



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 292/97

Dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e da outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste por seus representantes legais aprovou, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I das Disposições Gerais.

Art.1º- Ficam criados os cargos do quadro de pessoal a Prefeitura Municipal de São Sebastião do oeste, constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I. Servidor – a pessoa legalmente investida em cargo público municipal;
- II. Cargo Público – o criado por Lei em número certo, com a denominação própria e pago pelos cofres do Município;
- III. Cargo Efetivo – o que é provido em caráter permanente por pessoa aprovada e classificada em concurso público;
- IV. Cargo em Comissão – o que é provido em caráter transitório para desempenho de atividades de direção superior, chefia, assessoramento e execução, expressamente de livre nomeação e exoneração;
- V. Classe – o grupo de atividades da mesma natureza, ou afins com denominação própria e em idêntico grau de dificuldade e responsabilidade;
- VI. Vencimento – a retribuição pecuniária ao funcionário pelo exercício efetivo ou legalmente presumido do cargo, correspondendo a nível fixado nesta Lei;
- VII. Vantagem – o acréscimo pecuniário ao vencimento, a título de adicional ou gratificação;
- VIII. Remuneração – a retribuição pecuniária correspondente a soma do vencimento e das vantagens;
- IX. Nomeação – o ato inicial do procedimento de investidura do funcionário, que designa a pessoa para prover o cargo público.

Capítulo II da Composição do Quadro.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.3º- O Quadro Permanente compõe-se de classe de cargos em comissão e efetivo.

Art.4º- As classes de cargos em comissão dividem-se nos seguinte grupos:

- I. Grupo de direção Superior, compreendido atividades de direção dos órgãos de primeiro nível, imediatamente subordinado ao Prefeito;
- II. Grupo Chefia, compreendido as atividades de chefia dos órgãos do nível de Divisão e Seção;
- III. Grupo de Assessoramento, compreendido as atividades de chefia de assessoria direta ao Prefeito;
- IV. As atividades desempenhadas em caráter transitório e sob a confiança direta do Prefeito, serão desempenhadas por secretária lotada no Gabinete do Prefeito, em cargo de provimento em comissão de 01 (uma) secretária do Prefeito.

Art.5º- As classes de cargos em provimento efetivo são constantes nos anexos referentes aos cargos de provimento efetivo.

Capítulo III do Vencimento e da Remuneração.

Art.6º- O servidor ocupante de cargo do Quadro Permanente faz jus ao vencimento mensal correspondente ao nível da faixa de remuneração da respectiva classe, cujo valor é fixado na tabela de vencimentos, anexa a esta Lei.

Parágrafo Único- O Servidor terá redução proporcional de vencimento quando houver necessidade de redução de jornada de trabalho, percebendo o valor das horas trabalhadas, alteração que poderá ocorrer mediante prévia do Legislativo.

Art.7º- Poderá ser concedido ao servidor que desempenhar função de confiança ou complexidade, uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento.

Art.8º- Poderá ser concedido aos ocupantes do cargo de médico e de dentista, na forma a ser regulamentada em decreto pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, uma gratificação a título de produtividade, de até 100% (cem por cento), na proporção de seus vencimentos, aos procedimentos realizados além dos exigidos em seu cargo.

Art.9º- Poderá ser concedido aos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II, adicional de incentivo a docência, no valor de até 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercer as funções inerentes ao cargo.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.10- As gratificações de que se tratam os artigos 7º, 8º e 9º não serão incorporadas ao vencimento dos servidores, para quaisquer efeitos.

Art.11- O servidor nomeado para o cargo em comissão pode optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo.

Art.12- O servidor poderá perceber ainda, outras vantagens, nos termos do Regime Jurídico Único.

Capítulo IV da Avaliação de Desempenho.

Art.13- O servidor da Prefeitura terá seu desempenho permanentemente avaliado com o objetivo de se apurarem os seguintes requisitos:

- I. Assiduidade;
- II. Dedicção e interesse pelo serviço;
- III. Disciplina;
- IV. Eficiência;
- V. Iniciativa;
- VI. Participação e cursos de habilitação profissional;
- VII. Pontualidade.

Art.14- O enquadramento e avaliação de desempenho serão feitos por comissão técnica permanente, composta por quatro membros, sendo dos eleitos pelos servidores municipais e dois indicados pelo Poder executivo.

Art.15º- Ficarão extintos após a sanção do Sr. Prefeito Municipal, os cargos criados anteriormente a data desta lei e não constantes do anexo.

Art.16- Esta Lei aplica-se ao pessoal do magistério Municipal, cujo quadro consta desta lei.

Art.17- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.18- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aos oito dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete. (08-05-1997).

Prefeito: José Diógenes Mendes.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Anexos:

Tabela Salarial

Denominação	Classes de Provimento em Comissão	Nível de Vencimento
Secretário Municipal	1- Grupo de Direção Superior	XVIII
Chefe de Gabinete	2- Grupo de Assessoramento	XVIII
Procurador Jurídico	2- Grupo de Assessoramento	XVIII
Chefe de divisão	3- Grupo de Chefia	XIV
Chefe de Seção	3- Grupo de Chefia	XII
Secretaria do Prefeito	4- Grupo de Execução	XII

Quadro Geral dos Servidores – QGS

A- Carreira: Atividade Administrativas Gerais – A.A.G

1.1. Cargos de provimento em comissão.

Código ou Símbolo	Denominação	Lotação Numérica
1- Grupo de Direção Superior		
DS.01	Secretários Municipais	08
2- Grupo de Assessoramento		
As.01.	Chefe de Gabinete	01
As.02.	Procurador Jurídico	01

1.2. Cargos de Provimento Efetivo.

Classes Serviços Gerais – S. G – 1

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
--------	-------------	--------------------------------------	------------------



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

SG-1	Coveiro	I	01
SG-2	Auxiliar de serviço I	I	25
SG-3	Auxiliar de serviço II	II	03
SG-4	Auxiliar de serviço III	IV	04

Classe Administração e Finanças – A.F.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
AF-1	Agente Administrativo I	VII	04
AF-2	Agente Administrativo II	VIII	04
AF-3	Agente Administrativo III	IX	03
AF-4	Encarregado de Compras	XI	01
AF-5	Agente de Finanças I	XII	04
AF-6	Agente de Finanças II	XIII	05
AF-7	Telefonista	V	05
AF-8	Auxiliar de Finanças II	X	06
AF-9	Auxiliar Administrativo III	V	08
AF-10	Oficial Administrativo III	XVIII	04
AF-11	Secretário	XVIII	01
AF-12	Coletor	XVIII	01

Classe Construção Civil – C.C.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
CC-1	Braçal	I	25
CC-2	Pedreiro Acabamento	VI	04
CC-3	Marceneiro	XI	02
CC-4	Auxiliar de Obras I	III	02
CC-5	Auxiliar de Obras II	IV	01
CC-6	Auxiliar de Obras III	V	03



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Classe Operadores de Maquinas e Motoristas – OMN

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
OMN-1	Operador de Máquinas I	VII	02
OMN-2	Operador de Maquinas II	IX	02
OMN-3	Motorista II	VIII	12

Classe Fiscalização – FI.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
FI-1	Fiscal Sanitário	XI	01
FI-2	Fiscal de Obras e tributos	XI	02

Classe Técnico Nível Médio – TNM.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
TMN-1	Técnico Contabilidade Pública	XVIII	01
TMN-2	Técnico Higiene Dental I	VII	04
TMN-3	Técnico Higiene Dental II	XI	01

Classe Técnico Nível Superior – TNS.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
TNS-1	Médico Especialista (5:00HS/semanais)	XII	03
TNS-2	Médico Especialista (15:00HS/semanais)	XVIII	04
TNS-3	Médico Generalista	XV	02



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

	(25:00HS/semanais)		
TNS-4	Dentista (15:00HS/semanais)	XV	01
TNS-5	Dentista (18:00HS/semanais)	XVI	03
TNS-6	Dentista (20:00HS/semanais)	XVII	02
TNS-7	Enfermeira Padrão (20:00HS/semanais)	XIII	01
TNS-8	Supervisor Pedagógico	XIII	01

Classe Saúde – SA.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
SA-1	Auxiliar de saúde I	I	02
SA-2	Auxiliar de saúde II	V	02
SA-3	Auxiliar de saúde III	VII	02
SA-4	Mantenedor de Esgoto Sanitário	XI	03

Classe Magistério – MA.

Código	Denominação	Faixa de (G.H) níveis de vencimentos	Lotação Numérica
MA-1	Professor I	VI	06
MA-2	Professor II	VII	04

Tabela de Níveis de Vencimentos.

Nível de Vencimento	Valor R\$
I	156,00
II	157,92
III	162,40
IV	169,12
V	179,20



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

VI	190,40
VII	235,20
VIII	257,60
IX	263,20
X	274,40
XI	280,00
XII	285,60
XIII	302,40
XIV	560,00
XV	571,20
XVI	711,20
XVII	778,40
XVIII	851,20

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aos oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e sete, (08-05-1997).

Prefeito: José Diógenes Mendes.